



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 144/2002.

EMENTA: Homologa a Resolução Nº 284/2001 do CEPE e o Parecer Nº 14/2002 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Convênio de Cooperação Técnico-Científica, que entre si celebram esta Universidade e a Universität Rostock, Fachbereich Biologie, Institut für Biodiversitätsforschung, Abteilung Allgemeine und Spezielle Botanik.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 144/2002 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003800/2001, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 284/2001 do CEPE e o Parecer Nº 14/2002 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Convênio de Cooperação Técnico-Científica, que entre si celebram esta Universidade e a Universität Rostock, Fachbereich Biologie, Institut für Biodiversitätsforschung, Abteilung Allgemeine und Spezielle Botanik, o qual tem por objetivo estabelecer as condições básicas de cooperação para o desenvolvimento de atividades científicas no campo da Botânica e Recursos Genéticos Vegetais, visando especialmente: a) Planejar e executar conjuntamente projetos comuns de pesquisa nos referidos campos; b) Manter intercâmbio de pesquisadores e técnicos por longos ou curtos períodos; c) Promover estágios, visitas de estudo e outras formas de desenvolvimento pessoal; d) Manter, mediante a sanidade vegetal, CITES e regulamentos de Biodiversidade, o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, de equipamentos e materiais científicos para fins de pesquisa, de publicações ou de fonte de dados técnicos ou científicos, que sejam apropriados aos projetos em andamento e estejam delineados nos Plano de Ação; e) Manter o intercâmbio de informações sobre congressos e outras reuniões científicas nas quais as partes possam ser representadas; f) Promover reuniões de especialistas das duas instituições envolvidas para discutir temas de interesse comum; g) Facilitar a todos os cientistas envolvidos, a obtenção de vistos de entrada no País e permissão de coleta de material, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003800/2001 acima mencionado.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 144/2002 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de setembro de 2002.

**PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =